



## **Cuidado e renda das pessoas idosas no Brasil: uma equação para além da educação financeira?**

*Care and older adults income: an equation beyond financial literacy?*

**Autores:** Guita Grin Debert – PAGU - Núcleo de Estudos de Gênero, Universidade Estadual de Campinas. E-mail: [ggdebert@uol.com.br](mailto:ggdebert@uol.com.br) Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9096-3833> ; Jorge Félix – Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH), Universidade de São Paulo. Email: [jfelix@usp.br](mailto:jfelix@usp.br) Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0324-5914>

### **Resumo**

O artigo desce da análise macro e investiga o aspecto micro para captar o perfil sociológico da pessoa endividada. Segue a trilha de gastos de cuidado de longa duração para o risco de inadimplência. O rastreamento pretende ampliar a discussão na definição da “financeirização da velhice” (Debert e Félix, 2024), isto é, a invocação entre Estado e mercado para assumir serviços de proteção social antes típicos da esfera pública, configurando assim o que foi denominado de “Estado fiador” (Debert e Félix, 2024). São analisadas três pesquisas relevantes para guiar a política econômica brasileira. É destacada a importância de políticas de proteção social para mitigar o peso dos custos de cuidado na cesta de consumo das pessoas idosas e problematizada a solução apontada por governo e organismos multilaterais de promover educação financeira para combater o endividamento vis à vis a queda da renda.

**Palavras-chave:** Pessoas Idosas, Economia do Cuidado, Endividamento, Renda, Educação Financeira

### **Abstract**

The article descends from the macro analysis and investigates the micro aspect to capture the sociological profile of the person in debt. Follow the path from long-term care spending to default risk. The tracking aims to expand the discussion on the definition of the “financialization of old age” (Debert and Félix, 2024), that is, the invocation between the State and the market to assume social protection services previously typical of the public sphere, thus configuring what was called “Guarantor State” (Debert and Félix, 2024). Three relevant surveys are analyzed to guide Brazilian economic policy. The importance of social protection policies to mitigate the weight of care costs in the consumption basket of older people is highlighted and the solution suggested by the government and multilateral organizations of promoting financial literacy to combat debt vis-à-vis falling income is discussed.

**Keywords:** Older People, Care Economy, Debt, Income, Financial Literacy

**JEL:** J140, G53, I32, I38, D31, D140



## Introdução

A partir da análise da dinâmica demográfica do século XXI, observa-se um processo de envelhecimento populacional global – embora com variantes de velocidade – empurrando alguns países para o que é denominado de sociedade superenvelhecida (*super-aged societies*)<sup>62</sup>, aquelas com um percentual de 20% de pessoas idosas (60 ou 65 anos ou mais, dependendo do país) ou com um percentual crescente de idosos com mais de 80 anos<sup>63</sup>. Esse é o caso do Brasil, onde pessoas octogenárias atingem 2,26% da população e se constituem no segmento etário com maior crescimento ao longo das últimas décadas (IBGE, 2023, 2023a)<sup>64</sup>.

Concomitante a esse aspecto particular do envelhecimento populacional, observa-se também que a economia contemporânea dominada pelos parâmetros financeiros forja uma sociedade além de superenvelhecida, superendividada. No caso do Brasil, pesquisas dos chamados birôs de crédito sobre endividamento, que servem de base para o Ministério da Fazenda no Brasil elaborar políticas públicas, apontam quase a metade (40%) da população idosa (60 anos ou mais) brasileira inadimplente, ou seja, com dívidas atrasadas e negatived para contratar novos créditos (Serasa, 2024).

A origem e a causalidade desse endividamento ainda são pouco exploradas pela literatura. Ao detectar a “financeirização da velhice” (Debert e Félix, 2024), foi destacado o papel relevante dos custos da demanda por cuidado de longa duração no processo de endividamento da população idosa brasileira. Foram analisados três fatores: cuidados institucionalizados, planos de saúde e o crédito consignado – uma modalidade específica no panorama financeiro do Brasil, no qual as prestações dos empréstimos são descontadas do salário, benefício previdenciário ou pensão reduzindo assim a inadimplência e as taxas de juros. Essa conjunção de fatores, constatou-se, aumenta o risco de endividamento crônico e se cristaliza em uma integração precária da pessoa idosa no mundo da finança, a despeito de, necessário sublinhar, nem sempre essa condição de endividamento e/ou exploração seja percebida como perversa do ponto de vista da pessoa idosa, visto que o papel de garantidor da renda do domicílio ou independência financeira eleva o seu status na família e na sociedade.

O objetivo deste artigo, por sua vez, é descer da análise macro e investigar o aspecto micro do processo de “financeirização da velhice” procurando captar características do perfil sociológico da pessoa endividada ao seguir a trilha dos gastos de cuidado para

---

<sup>62</sup> Alguns organismos globais multilaterais, como a OCDE (Organização de Cooperação Econômica para o Desenvolvimento), têm adotado o conceito de pessoa idosa conferido pela legislação de cada país, mesmo em trabalhos comparativos. No caso do Brasil, 60 anos (Leis 8.842/1994, Art. 2º, e 10.741/2003, Art. 1º), seguindo o padrão adotado pela Organização das Nações Unidas para países em desenvolvimento. No caso da maioria dos países desenvolvidos, 65 anos; embora a OCDE destaque a grande variedade de acordo com os direitos garantidos em diferentes setores da economia. Por exemplo, no setor de seguros do Japão, a pessoa idosa é definida pela idade de 75 anos, acima de outros marcos do próprio país. Ver: OCDE, 2020, p. 22.

<sup>63</sup> Esses conceitos estão em plena construção e variam conforme a literatura ou abordagem no debate público. Ver: Bloom, 2019; e WEF, 2023.

<sup>64</sup> O conceito legal (Lei 8.842/1994) de pessoa idosa no Brasil é aquela com 60 anos ou mais. De acordo com o Censo mais recente (2022), esse segmento etário soma 32.113.490 (ou 15,6% da população total) e registrou um crescimento de 56,0% em relação a 2010, quando era de 20.590.597 (10,8%). O total de pessoas com 65 anos ou mais no país (22.169.101), idade de referência nos países desenvolvidos, era de 10,9% da população, em 2022 (IBGE, 2023, 2023<sup>a</sup>, 2023b).



definir essa condição de inadimplência. Esse rastreamento pretende ampliar a discussão que norteou a definição da “financeirização da velhice”, isto é, a invocação entre Estado e mercado para assumir serviços de proteção social anteriormente exclusivos da esfera pública, configurando assim o que foi denominado de “Estado fiador” (Debert e Félix, 2024).

O procedimento escolhido foi analisar três pesquisas que oferecem dados iniciais do perfil dos endividados no Brasil e são relevantes, como dito acima, para guiar a política econômica brasileira. A primeira é da Serasa, o maior birô de crédito do país, divulgada mensalmente. A segunda é da Confederação Nacional do Comércio (CNC) e a terceira é da Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP). Será dada importância além do recorte de idade, quando possível, também ao recorte de gênero, em virtude de as mulheres assumirem, cada vez mais, a gestão financeira da família, como destaca a área denominada de “sociologia do dinheiro” (Dodd, 1994) e, principalmente, Federici (2018), Cavallero e Gago (2019) e Wilkis e Partenio (2023) em pesquisa na Argentina.

É destacado ainda, diante desse quadro, a importância de políticas públicas de proteção social em programas que possam mitigar o peso dos custos de cuidado de longa duração na cesta de consumo das pessoas idosas, como uma Política Nacional de Cuidado, o programa Farmácia Popular, entre outros, como forma de compensar a redução da renda do trabalho, do benefício de aposentadoria e do poder de compra do salário mínimo (referência para o pagamento da assistência social). Por fim, é problematizada a solução apontada pelo governo e por organismos multilaterais de promover educação financeira para combater o risco de endividamento na fase idosa, sobretudo em uma sociedade superenvelhecida e superendividada.

Depois desta introdução, inicia-se esse artigo com uma primeira seção que irá analisar as pesquisas sobre endividamento. Em seguida, será abordada a redução da renda do segmento idoso e, na quarta seção, os limites da hipótese de carência de uma educação financeira como causalidade do endividamento ou solução e prevenção. Nas considerações finais, feitas indicações para pesquisas futuras.

### **Perfil dos endividados: o que dizem as pesquisas?**

As pesquisas para esta análise foram selecionadas pelo critério de impacto de seus dados no debate público e na elaboração efetiva de políticas públicas por meio do Ministério da Fazenda e pelo Banco Central do Brasil ou decisões da iniciativa privada. A mais relevante nesse aspecto é o *Mapa da Inadimplência e Renegociação de Dívidas* elaborada pelo Serviços de Assessoria S.A. (Serasa), uma empresa que foi fundada pela Federação dos Bancos do Brasil (Febraban), em 1968, como ação cooperada entre diversos bancos, para padronizar relatórios e formulários, criando uma ficha cadastral única, para proporcionar rapidez nas decisões bancárias de concessão de crédito e melhorar o controle do sistema financeiro. Em 2007, a empresa foi vendida para a irlandesa Experian, líder mundial em serviços de informações e análises para pessoas físicas e jurídicas, tornando-se uma unidade de negócio da holding global.

O *Mapa da Inadimplência e Renegociação de Dívidas* é a pesquisa mais abrangente no território nacional devido à capilaridade da Serasa por meio de seu programa *Serasa Limpa Nome*, no qual a empresa é a mediadora entre credores e devedores do sistema

financeiro e do comércio de varejo. Em dezembro de 2023, a pesquisa registrava 43,35% do total da população adulta brasileira inadimplente<sup>65</sup> ou 71,10 milhões de pessoas com dívidas vencidas por mais de 60 dias (SERASA, 2023). Esse número é cerca de 2% a mais do que em dezembro de 2022, quando a pesquisa registrou 69,43 milhões. A soma total das dívidas alcançava 367,9 bilhões de reais, em dezembro de 2023, sendo o valor médio por pessoa de 5,1 mil reais e o valor médio de cada dívida de 1,3 mil reais – o equivalente ao salário mínimo (em valor nominal). O Rio de Janeiro era o estado com maior percentual de inadimplentes, 53%, e o Piauí, o menor, com 33,5%.

Quanto aos tipos de dívida, de acordo com a Serasa, a divisão se dava conforme o gráfico I, sendo a maior parte em bancos (crédito pessoal, limite especial de crédito em contracorrente, etc) e em cartão de crédito, modalidades com a maior taxa de juros do mercado (Dowbor, 2017; BCB, 2024a). Em seguida, aparecem as contas do lar (*utilities*), isto é, um tipo de despesa, em última análise, de ou para o cuidado e o bem-estar, e, logo depois, dívida com financeiras, instituições que também trabalham com taxas elevadas, a chamada “dívida cara”. O varejo aparece em quarto lugar, seguido de outros tipos de dívidas.

Gráfico I – Tipos de dívidas - % (Dez/2023)



Fonte: Serasa

Em relação ao perfil dos inadimplentes, homens e mulheres aparecem praticamente de acordo com a população total, sendo 50,4% de devedoras e 49,6% de devedores. Quanto ao recorte por idade, os dados revelam um quadro de elevado percentual da população idosa inadimplente (gráfico 2). Dos 71,10 milhões de inadimplentes no sistema financeiro brasileiro naquele mês, 18,7% tinham mais de 60 anos de idade, o que soma 13,5 milhões de pessoas ou 39,7% do total da população idosa brasileira que alcança 34 milhões de pessoas ou 15,7% do total da população (IBGE, 2023). Trata-se de um percentual superior ao dos jovens de até 25 anos (12%) e inferior às faixas de 26 a 40 (34,2%) e de 41 a 60 anos (35%). A mesma pesquisa revela que as pessoas idosas são as que menos

<sup>65</sup> Ou 35% da população total do país (203 milhões de habitantes), de acordo com o Censo de 2022 (IBGE, 2023a).

renegociaram suas dívidas entre os vários grupos etários, apenas 2,18% foram beneficiados por programas como o *Serasa Limpa Nome*, contra 29,95% na faixa de 31 a 40 anos – aquela com o maior potencial de renegociação.



Gráfico 2 – Perfil de inadimplentes por idade – Dez. 2023 (%)

Fonte: Serasa

A segunda pesquisa analisada é a *Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor* (Peic), elaborada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC). Fundada em 1945, a instituição representa 4 mil sindicatos do setor de comércio e responde por 1/3 de todos os empregos do país (CNC, 2024). De acordo com a instituição, a Peic orienta os empresários do comércio de bens, serviços e turismo que utilizam o crédito como ferramenta estratégica, uma vez que permite o acompanhamento do perfil de endividamento do consumidor, com informações sobre o nível de comprometimento da renda com dívidas e sua percepção em relação à capacidade de pagamento. A pesquisa é realizada mensalmente, no entanto, a CNC divulga os dados anuais consolidados.

Em 2023, a Peic encontrou 77,8% das famílias endividadadas e 29,5% com dívidas em atraso e 41,2% declararam que não terão condições de pagar seus passivos. A maior parte dos inadimplentes, 46,2%, fechou o ano com mais de três meses de atraso em suas dívidas, 3,2 pontos percentuais acima do fim de 2022 (Peic, 2024). A Peic oferece um recorte por níveis de renda. A média anual do endividamento das famílias com renda até três salários mínimos ficou no mesmo patamar de 2022, em 78,8%. Nas famílias com renda entre três e cinco salários, no entanto, houve uma queda, de 0,6 ponto percentual; e, entre as que ganham até 10 salários, foi registrado um aumento de 0,1 ponto percentual.

Em relação à inadimplência, houve aumento em todas as faixas de renda: são 37,3% entre as que ganham até três salários mínimos, contra 36,7% de 2022; 27,4% entre as que ganham entre três e cinco salários, contra 26,6% no ano anterior; e 22,3% entre as que ganham até dez salários, contra 20,8%, a maior alta dos três grupos (1,5 ponto percentual).

Quanto às famílias que não têm condições de pagar dívidas atrasadas: foram 17% das que recebem até três salários mínimos, contra 15,6% em 2022, um aumento de 1,4



ponto percentual. Em relação às que ganham de três a cinco salários, a taxa subiu de 8,8% para 10,3% (1,5 ponto percentual a mais); e, de cinco a dez, o aumento de 0,9 ponto percentual de um ano para outro levou a taxa a 7,5%. A média de comprometimento da renda com pagamento de dívidas em 2023 ficou em 30%, uma queda de 0,2 ponto percentual em relação ao ano passado.

A Peic constata ainda que quanto maior a escolaridade, menor a inadimplência. No entanto, trata-se aqui de educação formal ou anos de estudo e não apenas de habilidades adquiridas em determinado conhecimento, no caso, a educação financeira. A relação entre nível de escolaridade e inadimplência é direta, de acordo com a Peic. Em 2023, 33% dos consumidores que atrasaram dívidas não haviam concluído o ensino médio. Essa taxa diminuiu para 27,6% quando se trata de pessoas com ensino médio completo. O volume de inadimplentes com atrasos acima de 90 dias também é maior entre quem tem menos anos de estudo. Em 2023, 49,8% dos inadimplentes com menor escolaridade atrasaram os pagamentos por mais de três meses contribuindo para a inadimplência de longo prazo no final de 2023 ser a maior desde o início da pandemia de Covid-19, em março de 2020 (Valor Econômico, 2023).

Um ponto importante para o tema em discussão nesse artigo é o destaque dado pelos técnicos responsáveis pela Peic para o peso do comportamento do mercado de trabalho e da trajetória das taxas de juros básicos da economia na determinação de condições de crédito ao consumidor e, conseqüentemente, no nível de risco de endividamento. Os técnicos afirmam ainda que “a inadimplência é um resultado adverso do endividamento, causado pela renda baixa do brasileiro e pela volatilidade da economia” (Peic, 2024).

O levantamento do Centro de Estudos em Finanças da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (FGVcef) em parceria com uma consultoria privada é a terceira pesquisa analisada. E se dedica a investigar exclusivamente o crédito consignado – uma modalidade criada há 20 anos no país que tem como característica o desconto em folha de pagamento, isto é, antes mesmo de a pessoa receber o salário, já tem diminuído o valor das prestações contratadas, o que lhe garante taxas de juros menores do que o crédito direto ao consumidor ou outras modalidades de empréstimos denominados “rotativos” pelo Banco Central do Brasil. Atualmente, em média, a taxa de juros do consignado está em 1,6% a.m. (BCB, 2024)<sup>66</sup> - contra um Indicador de Custo do Crédito (ICC), que mede o custo médio de todo o crédito do Sistema Financeiro Nacional (SFN), de 21,9% a.a., e um custo médio do crédito livre em 53,4% a.a. (BCB, 2024a).

A FGV é uma instituição de educação superior, fundada em 1954, e se dedica ao ensino, pesquisa e consultoria, com tradição nos estudos econômicos. Desde 2001, o Centro de Estudos em Finanças, pertencente à Escola de Administração de Empresas da FGV, oferece dados amplamente divulgados pela imprensa<sup>67</sup>. A pesquisa (FGVcef, 2023)<sup>68</sup> sobre crédito consignado foi realizada em julho de 2023, com 808 pessoas detentoras dessa modalidade de empréstimo contratada nos últimos 24 meses anteriores ao campo de pesquisa como forma de oferecer uma percepção de experiências mais recentes.

<sup>66</sup> As taxas variam de 1,35% a 5,61% ao mês para empregados do setor privado e de 1,42% a 1,79% ao mês para aposentados e pensionistas (BCB, 2024).

<sup>67</sup> Ver: <https://eaesp.fgv.br/centros/centro-estudos-financas/sobre>

<sup>68</sup> O autor e a autora agradecem ao Professor William Eid, da FGVcef, por compartilhar os dados da pesquisa exclusivamente para a elaboração desse artigo.





A amostra reproduz a população brasileira quanto ao gênero, geolocalização e idade (maiores de 18 anos). Em relação ao recorte de gênero, a pesquisa entrevistou 50% de homens e 50% de mulheres. Quanto à idade, a pesquisa encontrou que a concentração maior de tomadores de empréstimo consignado está localizada entre os 18 a 34 anos (42%) e 35 e 54 anos (43%), uma vez que essa modalidade atualmente é oferecida para todos os trabalhadores formais e não apenas a aposentados e pensionistas, como foi na ocasião do seu lançamento no mercado há 20 anos. Por isso, o percentual do grupo com mais de 55 anos representa, atualmente, a minoria de clientes, 15%.

Em relação à condição de ocupação, 49% dos tomadores estão em trabalho em tempo integral, enquanto os aposentados são 12%, 10% trabalhadores informais e 26% em outras condições. No entanto, aqueles com mais de 55 anos constituem o grupo que mais contratou empréstimos consignados, com 42,5% dos entrevistados declarando que fizeram uso dessa modalidade de crédito mais de uma vez. Da totalidade, 72,28% contraíram empréstimo consignado apenas uma vez e 27,72% mais de uma vez.

De acordo com a pesquisa da FGV, do total de tomadores de crédito consignado, 40% pertencem à classe B (de 5 a 15 salários mínimos de renda mensal por pessoa) e 51% integram a classe C (de 3 a 5 salários mínimos). Aqueles pertencentes às classes A (acima de 20 salários mínimos) representam 5% e somados aqueles das classes D (1 a 3) e E (até 1 salário mínimo), o percentual alcança apenas 4%<sup>69</sup>. Quanto à etnia, 47% se declaram brancos, 41% pardos, 11% pretos e 1% indígenas e 0,6% asiáticos.

A pesquisa constatou que 50% da totalidade dos empréstimos tinham valor abaixo de R\$ 3 mil e 27% acima de R\$ 5 mil (em torno de 560 e 940, respectivamente), sendo que as mulheres contraem valores menores do que os dos homens. Até R\$ 4.000 o predomínio é das mulheres, entre R\$ 4.001 e R\$ 5.000 há igualdade, mas acima de R\$ 5.000 é nítida a predominância dos homens. Em termos de distribuição dos valores por estratos socioeconômicos de renda, 40% dos empréstimos consignados por pessoas das faixas C e DE estão acima de R\$ 5 mil. Em termos de prazos de pagamento há uma preferência pela contratação de curto prazo – sendo 35% em até 12 meses, 26% em até 24 meses e apenas 14% em mais de 72 meses.

O questionário da FGV também abordou as características mais atraentes para a tomada dessa modalidade de crédito. Respostas múltiplas foram aceitas. Taxas menores, facilidade e rapidez foram as mais citadas, seguidas de ser uma opção para aqueles com problemas de inadimplência (negativados) e pelo tipo de garantia exigida, o que os pesquisadores consideraram que também poderia ser percebido como uma facilidade.

As percepções de características apresentam variedades de acordo com o gênero. Homens se preocupam mais com as taxas mais baixas, assim como as pessoas idosas. Dentre as classes socioeconômicas, a DE é a que menos considera taxas mais baixas como característica atraente. O mesmo acontece com prazos mais longos. A preocupação maior com essas duas características está centrada nos estratos A e B, como observam os pesquisadores, “talvez indicando um maior conhecimento de finanças nessas classes”. Rapidez na obtenção dos recursos é vista como característica atraente principalmente na faixa A.

---

<sup>69</sup> O valor do salário mínimo em 2024 é de R\$ 1.412,00 ou cerca de US \$ 266.



É preciso lembrar que os empréstimos informais e ilegais, como a agiotagem, são um dos principais recursos disponíveis para as classes populares para saldar dívidas, adquirir bens ou mesmo atender ao que consideram necessidades básicas ou condições de sobrevivência. Nesses casos, não apenas as taxas são muito mais altas, como mostra Gobbi (2021), mas uma rede de proteção para garantir a eficácia das cobranças é montada e apoiada na violência física.

Ter uma relação prévia com um banco é fator fundamental para a escolha dessa instituição. Mais da metade dos respondentes indicam ter contratado o crédito via banco onde recebe o salário, aposentadoria ou pensão. Os mais idosos são os que mais usam o meio presencial no banco onde são clientes, mas também utilizam o serviço digital. As pessoas idosas dão mais valor à familiaridade e ao atendimento ao cliente. As mulheres são mais preocupadas que os homens em três cuidados no momento de contratar o empréstimo: comprometimento da renda mensal, avaliar a real necessidade do empréstimo e evitar golpes e fraudes. Evitar golpes e fraudes também se destaca entre as pessoas idosas como um cuidado importante.

Sobre as restrições apresentadas para a contratação dos empréstimos, a pesquisa detecta que a maior demanda é a ampliação da margem da renda consignável, isto é, os respondentes desejam alavancar ainda mais o nível de endividamento. Paradoxalmente, o motivo que leva a maioria dos respondentes a contratar o crédito consignado é “pagar dívidas”. Reforma ou comprar um imóvel aparece em segundo lugar. Em terceiro, fazer frente às despesas de saúde, e o destaque é que 14% dos entrevistados com mais de 55 anos apresentam esse motivo. Em seguida, vem as contas de *utilities* (luz, gás, água), logo depois, a intenção de empreender. Empréstimo para familiares ou amigos ficou em último lugar na lista de motivo para a tomada de empréstimo consignado.

Os detalhes dos respondentes nos dão algumas indicações interessantes. Mulheres declaram mais o motivo “pagar dívidas”. Idosos, mais “cobertura de gastos com saúde”. Os jovens, mais “começar ou investir no seu negócio”. Idade intermediária, investir em um segundo imóvel. E ainda os jovens contraem o consignado para consertar seu meio de transporte ou investir em estudos.

A despeito de mais de 70 milhões de brasileiros estarem com as contas atrasadas, como visto acima na pesquisa da Serasa, temos 91% dos respondentes indicando que estão adimplentes, uma vez que as prestações do consignado têm desconto no salário. Apenas 1% dos respondentes recorreram ao judiciário para suspender o pagamento.

Quanto às reclamações, a principal é a venda casada (13%)<sup>70</sup> e o assédio de bancos e os chamados correspondentes bancários (12%), falta de informações (12%), cobrança com valores diferentes do que o tomador esperava (11%), dificuldade de renegociar o empréstimo (11%) ou quitar (11%), cobranças não contratadas (8%) além de cobrança de taxa de acesso ao crédito (6%), o que é proibido, por último, com 4%, demora em receber o empréstimo. No entanto, 55% dos respondentes não apontaram problemas. Os mais idosos são os alvos preferenciais tanto para vendas casadas como para assédio para contratação e, por isso, são os mais insatisfeitos com os serviços.

---

<sup>70</sup> Prática conhecida por submeter a aprovação do crédito consignado à compra de outro produto financeiro, como seguros variados, previdência privada, abertura de conta, cartões de crédito etc. É proibida pela Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no artigo 39, inciso 1.





Em busca de taxas de juros menores, 2/3 dos respondentes já utilizaram o direito à portabilidade, isto é, a transferência do empréstimo para outra instituição financeira diferente da do contrato original. Na avaliação geral sobre a modalidade do consignado, as pessoas idosas estão menos satisfeitas que os mais jovens. E o segundo: classe A está mais satisfeita que os demais. No restante há poucas diferenças relativas às características dos respondentes. O principal motivo de insatisfação é o comprometimento da renda mensal: 52% dos insatisfeitos ou quase 21% do total da amostra. Em segundo lugar o superendividamento: 35% dos 40% mais insatisfeitos ou 14% da amostra total. Somados todos que têm mais do que 31% da renda comprometida com o pagamento de dívidas, o percentual alcança 46% da amostra. E os que comprometem 51% da renda chegam a 23%, indicando um altíssimo nível de superendividados no país, como destacam os pesquisadores.

No que diz respeito às pessoas idosas, é necessário analisar o papel da redução da renda na fase de aposentadoria, os custos do cuidado e a transferência dessa responsabilidade para os indivíduos e suas famílias no processo de endividamento e superendividamento, sobretudo, cobrando dessas pessoas um aprimoramento em educação financeira.

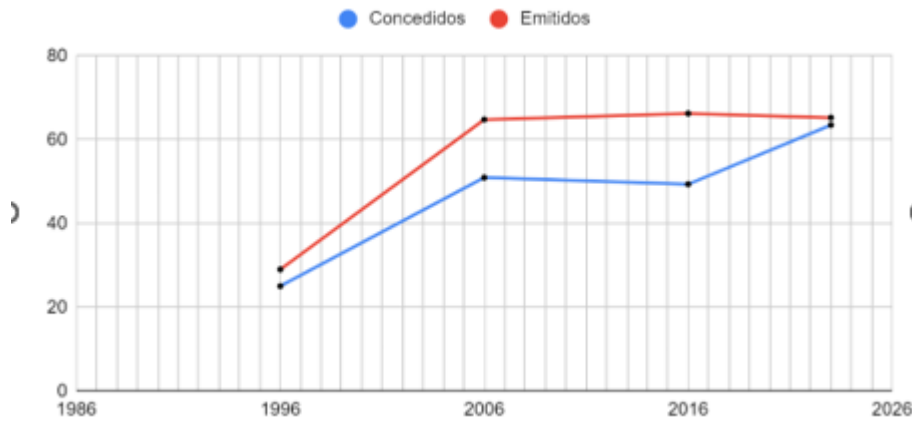
### **Renda das pessoas idosas: rumo ao “mínimo velhice”?**

No século passado, a legislação brasileira de proteção social avançou na perspectiva de garantir o bem-estar na fase idosa. A Constituição de 1988 (Brasil, 2024) é a primeira a reconhecer a pessoa idosa como um sujeito de direitos. A lei magna criou um Sistema de Seguridade Social, um conjunto integrado de ações relativas à saúde (integral, universal e gratuita), previdência social e assistência social, custeado de forma direta e indireta pelo Estado, por trabalhadores e por contribuições sociais patronais (Art. 195).

Esses direitos seguiram a filosofia dos sistemas bismarkianos europeus, isto é, abonar ao trabalhador inativo uma renda mais próxima possível daquela obtida na fase ativa, nos anos de contribuição ao sistema. O salário mínimo servia apenas de referência tanto para o percentual de contribuição quanto para o valor da aposentadoria a que se fazia jus. Nenhum benefício pago pelo sistema pode ser inferior ao salário mínimo (Art. 201), sendo que esse serviria de piso e teto apenas para a assistência social, por meio do Benefício de Prestação Continuada, concedido a todas as pessoas com mais de 65 anos cuja renda domiciliar *per capita* seja igual ou inferior a 25% do salário mínimo.

A partir dos anos 1990, foram empreendidas reformas constitucionais sob uma visão fiscalista do Estado, influenciadas pela onda neoliberal. Depois de sucessivas alterações do sistema de repartição (*pay-as-you-go*) da Previdência, o percentual de benefícios concedidos (novas aposentadorias outorgadas mês a mês) dentro do Regime Geral de Previdência Social (administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social, INSS), ou seja, aposentadorias contributivas dos trabalhadores da iniciativa privada, no valor de um salário mínimo saltaram de 25,02% em 1996 para 63,5% em 2023 (BEPS, 1996, 2023), conforme gráfico 3. A mesma trajetória é verificada nos emitidos (benefícios ativos, pagos mensalmente).

Gráfico 3 – Crescimento dos benefícios do RGPS no valor de 1 SM (%)



Fonte: Boletins Estatísticos da Previdência Social/MPS. Obs.: 2023 ref. a abril. Elaboração própria.

Há várias décadas, diversos pesquisadores constatam que a renda dos idosos provém predominantemente de aposentadorias e pensões, como Camarano (2022), Neri et al. (2004) e Pinheiro e Braga (1999). Esses últimos destacam que a dependência da Previdência Social é maior no caso das mulheres e aumenta para ambos os sexos com o avançar do envelhecimento. Para a população feminina maior de 60 anos, afirmam os autores, mais de 90% de sua renda provém de aposentadorias e pensões. Entre os homens, a participação da Previdência nos seus rendimentos aumenta de 46% na faixa 60-64 anos para 82% na faixa etária superior a 80 anos, quando ocorre maior demanda por cuidado.

Existe no Brasil uma significativa transferência intergeracional de renda entre as pessoas idosas e outros parentes, dando concretude ao que Zelizer (2011) denomina de “vidas conexas”, conforme já destacado em trabalho sobre a “financeirização da velhice” (Debert e Félix, 2024). Durante o pico da pandemia de Covid-19, Camarano (2022) também deu ênfase ao risco de empobrecimento de filhos e netos que viviam em arranjos familiares com idosos, ao questionar se esses eram órfãos ou novos pobres devido à dependência da renda previdenciária. No entanto, a pesquisa da FGV, notadamente, mostra que os cuidados, sendo a saúde o item principal, têm ampliado a necessidade de empréstimos e o risco de endividamento das pessoas idosas para custear necessidade para si mesmas.

Ao tratar do aumento do risco de endividamento, portanto, é obrigatório questionar a tendência de renda da população idosa. A condição crônica de superendividamento da população idosa brasileira revela os limites de se poupar para a velhice em meio a uma redução crônica da renda seja no mercado de trabalho, onde “desigualdades históricas permanecem resilientes” (Silva et al, 2023), seja nos sistemas de repartição. O perigo é que, na prática, os sistemas previdenciários (*pay-as-you-go*), em quase o mundo todo, sobretudo na Europa mediterrânea, como nos alerta Palier (2021, p. 112), estão se metamorfoseando em sistemas de assistência social.



Isso porque o valor da maioria dos benefícios pagos é igual a um salário mínimo (ou o *minimum vieillesse*, no caso francês e de outros países europeus)<sup>71</sup>. O quadro é mais grave quando se sabe que essa é a totalidade da renda da grande maioria da população idosa brasileira, pois só os mais ricos conseguem poupar em previdência privada. Nos países ricos, o Estado de Bem-Estar Social criado após a Segunda Guerra Mundial foi o responsável pela situação privilegiada dos *baby boomers* do Hemisfério Norte. Embora, é preciso destacar, o sistema tributário regressivo hoje esteja fragilizando esse cenário. A análise da tendência da renda previdenciária nos últimos 27 anos, como demonstrado, impõe inquietantes questões: o Brasil também estaria caminhando rumo ao mínimo velhice? Essa contração da renda frente aos crescentes custos do cuidado pode ser enfrentada com educação financeira?

Os dados oficiais constataam a crescente demanda por cuidado e saúde e o aumento constante dessa despesa nos domicílios brasileiros. De acordo com a pesquisa Contas Satélite de Saúde, do IBGE, a maior parcela das despesas com saúde no país recai sobre o orçamento das famílias e instituições sem fins de lucro a serviço das famílias (ISFL), principalmente no item medicamentos, sensível para o segmento idoso da população.

Em 2021, ainda sob impacto da pandemia de Covid-19, a despesa *per capita* com o consumo de bens e serviços de saúde de famílias e instituições sem fins de lucro a serviço das famílias alcançou R\$ 2.387,50. Já os gastos *per capita* do governo com o fornecimento de serviços de saúde pública e medicamentos foram de R\$ 1.703,60 (IBGE, 2024). Os serviços de saúde privados foram o principal destino dos gastos com saúde das famílias, respondendo por 63,7% (R\$ 318,1 bilhões) do total desses gastos naquele ano. Já o gasto com medicamentos respondia por 33,7% (R\$ 168,3 bilhões) desse total<sup>72</sup>.

Os gastos das famílias com medicamentos se mantiveram estáveis entre 2010 e 2019, ficando em aproximadamente 1,6% do PIB. Em 2020 e 2021, porém, esse percentual subiu para 1,9% do PIB. O consumo de serviços de Saúde privada (incluindo planos de saúde) avançou de 2,5% para 3,8% do PIB até 2020, caindo para 3,5% em 2021. Entre 2010 e 2021, sempre de acordo com o IBGE (2024), o crescimento médio do consumo de bens e serviços de saúde foi de 1,9% enquanto o consumo dos demais bens e serviços aumentou, em média, 0,8%. Ou seja, a saúde cresce mais do que o dobro dos demais bens e serviços na cesta de consumo das famílias, tanto devido a eventos endêmicos quanto ao envelhecimento da população.

---

<sup>71</sup> *Minimum vieillesse* é o nome popular do benefício de assistência social francês concedido a pessoas idosas (a partir de 65 anos sem rendimento ou em situação de extrema pobreza ou de 62 incapacitada para o trabalho). O nome oficial do benefício, semelhante ao brasileiro Benefício de Prestação Continuada (BPC), é *Aspa (Allocation de Solidarité aux Personnes Âgées)* e seu valor, em 2024, é de 1.012,02 euros por pessoa ou 1.571,16 euros por casal (FRANÇA, 2024).

<sup>72</sup> Segundo Wajnman et al. (2023), os gastos das famílias com medicamentos apresentaram estabilidade entre 2010 e 2019, em torno de 1,6% do PIB. Em 2020 e 2021, esse percentual subiu para 1,9%. O consumo de serviços de saúde privada (incluindo planos de saúde) avançou de 2,5% para 3,8% até 2020, caindo para 3,5% em 2021. Entre 2010 e 2021, de acordo com o IBGE, o crescimento médio do consumo de bens e serviços de saúde foi de 1,9% enquanto o consumo dos demais bens e serviços aumentou, em média, 0,8%. Ou seja, a saúde cresce mais do que o dobro dos demais bens e serviços na cesta de consumo das famílias, tanto devido a eventos endêmicos quanto ao envelhecimento da população.



## A educação financeira e a reprodução da desigualdade

A área denominada “gerontologia financeira” (Cutler, 2008, 2016) empresta um grande valor à questão da educação financeira para equacionar o aumento das despesas na fase idosa (sobretudo com custos de cuidado) com o fim da fase laboral. Essa corrente propõe uma série de mecanismos para maior inclusão bancária e acesso a produtos financeiros revestidos ora de causalidade exclusiva pelo superendividamento, ora como a solução única. Esse discurso é amplificado pela imprensa no debate público, amparado no interesse de anunciantes do sistema financeiro e, principalmente, impulsionado pela procura do tema em redes digitais (Meio e Mensagem, 2023).

Os estudos, todavia, mostram que além de uma redução programada do valor das aposentadorias rumo ao mínimo velhice, no caso da América Latina e Caribe, existe uma diminuição da cobertura da seguridade social (OIT Americas, 2022), colocando em questão a hipótese de que as pessoas idosas (ou em idade próxima da aposentadoria) estariam falhando na alocação de seus recursos e, por isso, caindo em situação de superendividamento. O alerta da Organização Internacional do Trabalho é sobre um aspecto relevante na capacidade de poupança ao longo da vida, isto é, a informalidade do trabalho ou o trabalho atípico. Ou seja, além da redução da renda, a incerteza ou o ganho variável também empurra para o endividamento, a incapacidade de poupança e, por fim, ao aumento da pobreza da população idosa, o que é reforçado por Palier (2021, p.153).

As propostas apresentadas por fóruns internacionais, como a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), por associações de bancos, órgãos de defesa do consumidor ou agências reguladoras de vários países são, em sua maioria, soluções também financeirizadas, sobretudo com vistas a uma maior inclusão financeira das pessoas idosas para: a) ampliarem o acesso ao crédito ou educação financeira, b) promover o capacitismo digital para lidar com aplicativos, c) “criação de produtos e serviços que sejam moldados para o aumento da demanda de pessoas idosas” (OCDE, 2020, p. 61).

No âmbito nacional, a educação financeira também tem sido uma preocupação na agenda pública. Na publicação *Educação financeira para pessoas idosas – guia para aposentados e pensionistas do INSS*, elaborada pelo então Ministério da Economia (ME), em 2020, a educação financeira é definida como:

Uma ferramenta importante para assegurar a liberdade financeira da pessoa idosa. Além de receber sua aposentadoria sem intervenção de terceiros, ela deve ser capaz de controlar e gastar seu dinheiro da melhor forma possível. Um planejamento financeiro adequado é fundamental para que a pessoa idosa possa manter uma boa qualidade de vida. Esse guia foi elaborado com o objetivo de ajudar na tomada de decisões mais conscientes com relação ao uso de seus recursos financeiros e, dessa forma, contribuir com a redução do elevado endividamento, especialmente daquele causado pelo crédito consignado (ME, 2020).

Na publicação que tem a forma de uma cartilha, em que perguntas são feitas ao leitor que é convidado a respondê-las, a pessoa idosa é uma categoria genérica, compreendendo o conjunto de aposentados e pensionistas do INSS. O foco principal é a importância dos indivíduos se organizarem financeiramente, reconhecendo a



importância da poupança, da reflexão sobre como economizar e identificar golpes e fraudes. No fim da cartilha, o crédito consignado é recomendado aos endividados como uma “opção mais vantajosa” (ME, 2020, p. 31).

Embora essas orientações de políticas públicas ou para a gestão privada verbalizem a preocupação com os mais vulneráveis, a expressão “proteção financeira” soa polifônica, pois, está longe de tratar de adoção de medidas contra o superendividamento, pelo contrário, pretendem “resolver” o endividamento com novas dívidas atraindo o cliente idoso para o mercado financeiro por meio de um tratamento diferenciado (Giufrida, 2011) ou incorporando à lógica financeira os negócios e serviços de cuidado e saúde, uma vez que o setor privado é invocado para suprir responsabilidades antes assumidas pelo Estado (Debert e Félix, 2023).

Até agora, a literatura ignora a motivação do endividamento das pessoas idosas e a responsabilidade da família na tarefa do cuidado – o que, na prática, significa a mulher – para o risco do superendividamento. Mesmo a legislação recente sobre o tema, a Lei do Superendividamento (Lei 14.181/21), despreza essas situações específicas, enquanto soluções ditas de maior acesso ao crédito consignado são defendidas para beneficiários de programas de transferência direta de renda, como o antigo Auxílio Emergencial ou o Benefício de Prestação Continuada (Brasil, 2023).

A ampliação do crédito como solução e a exigência constante de qualificação em educação financeira são características da emergência de um “Estado fiador” (Debert e Félix, 2024) que abre mão da proteção social e oferece, como contrapartida, a solução financeirizada. Um exemplo é o programa Desenrola Brasil, lançado pelo governo federal em 2023. Mesmo nessa ação para mitigar o superendividamento, tendo o estado como fiador, papel semelhante ao do início do crédito consignado, a educação financeira é citada como solução, como se pode constatar no Artigo 27 da Lei 14.690/2023, que criou o programa:

Art. 27. As instituições criadas por lei própria ou autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e outras instituições que ofereçam crédito deverão adotar medidas de educação financeira direcionadas aos seus consumidores para prevenção ao inadimplemento de operações e ao superendividamento de pessoas físicas (BRASIL, 2023a.).

Em suma, os defensores da educação financeira tendem a vê-la como uma forma de empoderamento do consumidor, reduzindo barreiras à sua participação no mercado. Deste ponto de vista como mostra Williams (2007), a educação financeira trabalha em conjunto com medidas de proteção ao consumidor para melhorar as habilidades de tomada de decisão e permitir que os indivíduos façam uso de recursos como divulgação e direitos de reflexão.

Explicações mais críticas, mostra o mesmo autor, veem a educação financeira como uma resposta aos interesses dos estados e das empresas em expandir os mercados de consumo para produtos financeiros e como facilitadora de uma transferência de responsabilidade do Estado para o indivíduo. Deste ponto de vista, a educação financeira aparece como uma instância de responsabilização, uma forma de regulamentação pela qual o Estado responsabiliza os indivíduos pela segurança social que ele costumava fornecer.



Dada a variedade dos setores endividados, cujo perfil buscamos apresentar em termos de camadas socioeconômicas, gênero e idade e nível educacional, fica evidente o interesse de pesquisas sobre os efeitos da educação financeira em grupos específicos de endividados de modo a compreender como tensão entre empoderamento e responsabilização é vivida pelos diferentes setores.

O desprezo pelas situações e vivências concretas dos endividados e o modo como por meio desta educação o endividado é transformado em consumidor é, certamente, um mecanismo potente de reprodução das desigualdades socioeconômicas.

### Considerações finais

O nível de superendividamento da população brasileira tem se mantido em patamares acima de 70 milhões de pessoas (com dívidas em atraso), como constata a Serasa. É legítimo afirmar que, na atualidade, o superendividamento é crônico<sup>73</sup> e se constitui em um tema social ainda mais relevante quando cruzado com a transição demográfica, isto é, o envelhecimento da população, e as novas demandas das famílias (com mais idosos e menos crianças) por toda a sorte de cuidados de longa duração. Soma-se à complexidade do fenômeno do superendividamento a contração do Estado como provedor desses cuidados pela adesão às políticas de austeridade fiscal implementadas desde os anos 1990 no Brasil.

Depois de analisar, nesse artigo, três pesquisas sobre o endividamento, dando ênfase às disparidades socioeconômicas, de gênero, idade e nível educacional, é possível sublinhar a importância de diferenciar as causalidades e soluções para o superendividamento, em particular da pessoa idosa. A educação financeira aparece na literatura como um mecanismo de indiferenciação e é apontada como solução para o problema, embora despreze o peso *i)* das novas necessidades de consumo, em particular do cuidado e da saúde; *ii)* da redução da renda e *iii)* da lógica de financeirização da economia do nosso século.

Como alertam os pesquisadores da CNC, as causas do endividamento estão conectadas à renda baixa e a instabilidade econômica, que coloca em risco a posição relativa dos mais velhos em um frágil mercado de trabalho. Embora a instituição aponte também para a solução por meio da educação financeira (Valor Econômico, 2023), essa aparece no rol de ações com menor capacidade de equacionar o problema do superendividamento.

A FGV, necessário destacar novamente, sublinha a educação formal como a questão maior para a decisão sobre alocação de recursos. Os dados mostram que aqueles com mais anos de estudo formal conseguem planejar e reduzir o risco de endividamento, independentemente de uma habilidade específica. O que significa dizer que é mais uma questão de dimensão socioeconômica do que de educação financeira para os mais pobres ou pessoas idosas. Ou seja, existe menor peso para a destreza digital – enfraquecendo o argumento de que os idosos não estariam atualizados com a tecnologia de aplicativos – ou o conhecimento de taxas de juros e produtos financeiros, como sempre aponta a citada área da “gerontologia financeira”.

<sup>73</sup> Para vários autores, o superendividamento é parte estrutural da economia financeirizada do século XXI, ver: GRAEBER, 2023; DOWBOR, 2021; BAUMAN, 2010; LAVINAS e GENTIL, 2018 e, principalmente, GUTTMANN e PLIHON, 2008.





A pesquisa da FGV mostra um grande aumento do mercado para o crédito consignado, muito mais pela facilidade de contratação desta modalidade, do que por qualquer tipo de carência de conhecimento financeiro específico por parte dos tomadores. Dois pontos são reveladores: o fato de as pessoas mais velhas tomarem crédito para si mesmas e não, como era a hipótese de parte da literatura, para transferência intergeracional de renda dentro do domicílio, e o destino desse recurso ser, no caso dos mais velhos, os custos de saúde para si mesmos, isto é, o autocuidado. Esse resultado corrobora análise de Guimarães e Hirata (2020) na qual constatam, com base na Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), que apenas 17,6% das famílias brasileiras contratam cuidados (domésticos, babás ou cuidadoras), ou seja, é forte a hipótese de que existe uma necessidade ampliada de gastos com autocuidado.

Em pesquisas futuras, é recomendável se ater a algumas questões suscitadas a partir dos dados analisados nesse texto. Por exemplo, até que ponto o “convite” do Estado ao setor financeiro (Dowling, 2022) para atender demandas de cuidado e saúde tornou-se uma prática constante para o provimento de bens e serviços e mantém a pessoa idosa cada vez mais dependente de empréstimos? E como políticas de proteção social (no âmbito da seguridade social estabelecida constitucionalmente ou mesmo ampliada para o tripé do cuidado) poderiam, de fato, proteger as pessoas idosas de superendividamento? E, sobretudo, qual tipo de educação financeira seria eficaz para a redução do superendividamento e para a diminuição das desigualdades sociais em um ambiente de constante contração da proteção social estatal?

No momento em que o país elabora uma Política Nacional do Cuidado, considera-se relevante ter em conta o impacto dos custos do cuidado na situação de superendividamento e/ou a capacidade de a pessoa idosa garantir renda para sustentar essas necessidades. No documento sobre o conceito fundamental para a construção de uma “sociedade de cuidados”, o governo assim a define:

Novo paradigma para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, que traz o cuidado para o centro da vida. Suas bases são a corresponsabilização, a sustentabilidade da vida e do planeta e a garantia de direito ao cuidado, incorporando as perspectivas de gênero, da interseccionalidade e da interculturalidade nas políticas públicas. Isso implica reconhecer a função social dos cuidados e, ainda, compreender o cuidado como um bem público (BRASIL, 2023b).

Um bem público, como são a aposentadoria e a pensão, por definição, não pode ser objeto de superendividamento e muito menos de aprofundamento das desigualdades. Logo, dentro da filosofia de implementação dessa nova política, é preciso encontrar soluções mais promissoras para o combate ao superendividamento e o custeio dos cuidados do que a simples educação financeira.



## Bibliografia

- BAUMAN, Zygmunt. **Vida a Crédito**: conversas com Citlali Roviroso-Madrado, trad. Alexandre Werneck, Rio de Janeiro, Zahar, 2010.
- BCB **Taxas pré-fixadas pessoas físicas**, Banco Central do Brasil, 2024. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/txjuros> Acesso em 03 mai 2024.
- .....**Estatísticas Monetárias de Crédito**, nota à imprensa, 2024a. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasmonetariascredito> Acesso em: 06 mai 2024.
- BEPS Boletim Estatístico da Previdência Social, **Ministério da Previdência Social**, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/dados-estatisticos-previdencia-social-e-inss/BEPS-anteriores> Acesso em: 08 mai. 2024.
- .....**Boletim Estatístico da Previdência Social**, v. I, nº 8, Brasília, DF, Ministério da Previdência Social, 1996.
- BLOOM, David E. (ed.) **Live Long and Prosper? The economics of ageing populations**, Centre for Economic Policy Research, London, CEPR Press, 2019.
- BRASIL **Constituição Federal**, 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm) Acesso em: 07 mai. 2024.
- BRASIL **Supremo aprova consignado do BPC e instrução normativa é publicada**, Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/supremo-aprova-consignado-do-bpc-e-instrucao-normativa-sera-publicada> Acesso em: 07 mai 2024.
- BRASIL Palácio do Planalto, **Lei 14.690**, 2023a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14690.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14690.htm) Acesso em: 07 mai 2024.
- BRASIL Marco Conceitual da Política Nacional de Cuidados do Brasil, **Presidência da República**, 2023b. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/marco-conceitual-da-politica-nacional-de-cuidados-do-brasil#:~:text=Tipo%20de%20pol%C3%ADtica%20p%C3%BAblica%20que,cuidados%20e%20de%20quem%20cuida>. Acesso em: 13 mai. 2024.
- CAMARANO, Ana Amélia Os dependentes da renda dos idosos e o coronavírus: órfãos ou novos pobres? **Ciênc. saúde coletiva** 25 (suppl 2), Out/2020 <https://doi.org/10.1590/1413-812320202510.2.30042020>
- CAVALLERO, Luci; GAGO, Verônica **Una lectura feminista de la deuda. ¡Vivas, libres y desendeudadas nos queremos!** Buenos Aires: Fundación Rosa Luxemburgo, 2019.
- CNC Confederação Nacional do Comércio, **O que é a CNC**, 2024. Disponível em: <https://portaldocomercio.org.br/a-cnc/> Acesso em 03 Mai. 2024.
- CUTLER, Neal E. (2008) Financial gerontology, family aging, and middle-aged boomers: using the “senior sandwich generation” concept in retirement planning. **TIAA Institute**, New York, pp 1–14
- ..... (2016) Twenty-five for 25: a quarter-century of financial gerontology. **J Financ Serv Prof** 70:25–33.
- DEBERT, Guita Grin; FÉLIX, Jorge **A financeirização da velhice: da crise global do cuidado ao endividamento da pessoa idosa**. In: LAVINAS, Lena;



GONÇALVES, Guilherme Leite; MARTINS, Norberto Montani; WAEYENBERGE, Elisa Van (orgs.) *Financeirização, crise, estagnação e desigualdade*, São Paulo, Ed. Contracorrente, 2024.

DODD, Nigel **The Sociology of Money: Economics, Reason and Contemporary Society**, Cambridge, Polity Press, 1994.

DOWBOR, Ladislau **A era do capital improdutivo** – a nova arquitetura do poder, sob dominação financeira, sequestro da democracia e destruição do planeta, Outras Palavras/Autonomia Literária/ Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2017.

FEDERICI, Silvia *Women, Money and Debt: Notes for a Feminist Reappropriation Movement*, **Australian Feminist Studies**, 33:96, 178-186, 2018. Doi: <https://doi.org/10.1080/08164649.2018.1517249>

FGVcef **Empréstimo consignado no Brasil: raio X**, Centro de Estudos em Finanças da Escola de Administração de empresas de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, mimeo, 2023.

FRANÇA L'allocation de solidarité aux personnes âgées (Aspa) revalorisée de 5,3 %, Site oficial da Administração Francesa, **Governo da República da França**, 2024. Disponível em: <https://www.service-public.fr/particuliers/actualites/A15712> Acesso em: 13 mai. 2024.

GIUFRIDA, Guilherme P. A sua vida merece crédito: a velhice e o empréstimo consignado. Monografia defendida no **Instituto de Economia da Unicamp**, 2011. Disponível em:

<https://www.prp.unicamp.br/pibic/congressos/xviiiicongresso/resumos/071071.pdf>

Acesso em 06 ago. 2022.

GOBBI, Fernanda **Uma análise da prática agiotagem em São Paulo a partir tipificação penal deste ilegalismo popular**, Trabalho apresentado no VII Encontro Nacional de Antropologia do Direito, 2021. Disponível em [file:///C:/Users/LG/Downloads/Fernanda%20de%20Gobbi\\_Uma%20ana%23769%3Blise%20da%20pra%23769%3Btica%20de%20agiotagem%20popular%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/LG/Downloads/Fernanda%20de%20Gobbi_Uma%20ana%23769%3Blise%20da%20pra%23769%3Btica%20de%20agiotagem%20popular%20(2).pdf) Acesso em: 28 nov 2022.

GUIMARÃES, Nadya Araújo; HIRATA, Helena **O gênero do cuidado** - desigualdades, significações e desigualdades, Ateliê Editorial, São Paulo, 2020.

GUTTMANN, R.; PLIHON, D. O endividamento do consumidor no cerne do capitalismo conduzido pelas finanças, **Economia e Sociedade**, v. 17, número especial, p. 575-610, dez, 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ecos/a/wx3KSSvtxhxbGZs6h7HRrxB/?lang=pt> Acesso em: 16

mai. 2024.

GRAEBER, David **Dívida - os primeiros 5 mil anos**, trad. Rogério Berttoni, Zahar Editores, Rio de Janeiro, 2023.

IBGE Sob efeitos da pandemia, consumo de bens e serviços de saúde cai 4,4% em 2020, mas cresce 10,3% em 2021, **Agência IBGE**, 2024. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/39675-sob-efeitos-da-pandemia-consumo-de-bens-e-servicos-de-saude-cai-4-4-em-2020-mas-cresce-10-3-em-2021#:~:text=Em%202021%2C%20a%20despesa%20per,de%20R%24%201.703%2C60>

Acesso em: 08 mai. 2024.

.....**Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua**, 4º trimestre, 2023. Disponível em:



<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5918#/n1/all/v/606,608/p/last%20/c58/all/d/v608%20//p+t+v,c58/resultado> Acesso em 29 Abr. 2024.

IBGE **Panorama**, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2023a. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/> Acesso em: 08 mai. 2024.

.....**Censo 2022**: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2023b. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos> Acesso em: 08 mai. 2024.

LAVINAS, Lena; GENTIL, Denise Brasil anos 2000: A política social sob regência da financeirização. **Novos estud. Cebrap**, 37 (2) • May-Aug 2018 <https://doi.org/10.25091/S01013300201800020004>

ME **Educação financeira para pessoas idosas, guia para aposentados e pensionistas do INSS**, Ministério da Economia, Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/CartilhadeEducaoFinanceiraparaPessoasIdosas.pdf> Acesso em: 15 mai. 2024.

MEIO & MENSAGEM **Gerações têm dificuldades para encontrar informações sobre finanças**, jornal Meio & Mensagem, 2023. Disponível em: <https://www.meioemensagem.com.br/marketing/pesquisa-serasa-geracoes> Acesso em: 08 mai. 2024.

NERI, Marcelo; QUADROS, Salomão; BRAZ, André; ARDEO, Vagner **Inflação e os idosos brasileiros** In: Camarano, A. A. (org.) os novos idosos brasileiros - muito além dos 60?, Rio de Janeiro, Ed. Ipea, 2004. pp.559-585.

OECD **Financial Consumer Protection and Ageing Populations**, Paris, Organisation for Economic Co-operation and Development 2020. Disponível em: [www.oecd.org/finance/Financial-consumer-protection-and-ageing-populations.pdf](http://www.oecd.org/finance/Financial-consumer-protection-and-ageing-populations.pdf) Acesso em 25 jul. 2023.

OIT Organización Internacional del Trabajo - Americas **Panorama de la protección social en América Latina y el Caribe** - Tendencias de la seguridad social con foco en los sistemas de pensiones y la seguridad económica de las personas mayores, Serie Panorama Laboral en América Latina y el Caribe, Nota Técnica, Lima, 2022. Disponível em [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms\\_864517.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms_864517.pdf)

PALIER, Bruno (2021) **Réformer les retraites**, Paris, Presses SciencesPo.

PEIC **Peic 2023: endividamento anual cai pela primeira vez desde 2019, mas inadimplência recorde atinge quase um terço da população**, Portal do Comércio, 11 jan 2024. Disponível em: <https://portaldocomercio.org.br/economia/peic-2023-endividamento-anual-cai-pela-primeira-vez-desde-2019-mas-inadimplencia-recorde-atinge-quase-um-terco-da-populacao/> Acesso em: 03 mai 2024.

PINHEIRO, Vinícius Carvalho; BRAGA, Ricardo de João **O papel social da Previdência Social**, Informe Previdência Social, Ministério da Previdência Social, Secretaria de Previdência Social, v. 11, n.12, dezembro, 1999. Disponível em: [http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/3\\_081014-104506-380.pdf](http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/3_081014-104506-380.pdf) Acesso em: 07 mai. 2024.

SERASA **Mapa da inadimplência e renegociação de dívidas**, Dezembro, 2023. Disponível em: <https://www.serasa.com.br/limpa-nome-online/blog/mapa-da-inadimplencia-e-renegociacao-de-dividas-no-brasil/> Acesso em 29 Abr. 2024.



- SILVA, Sandro Pereira; CAMPOS, André Gambier; AVELINO, Daniel Pitangueira de **Políticas Sociais: acompanhamento e análise**, n. 30, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Ipea, Brasília, 2023. Disponível em: [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12303/1/Publica%C3%A7%C3%A3o%20Preliminar%20BPS%2030\\_Trabalho\\_e\\_renda.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12303/1/Publica%C3%A7%C3%A3o%20Preliminar%20BPS%2030_Trabalho_e_renda.pdf) Acesso em: 07 mai 2024.
- VALOR ECONÔMICO **Inadimplência de longo prazo é a maior desde o início da pandemia**, Valor Econômico, pág. A3, edição de 18, 19, 20 de novembro de 2023. Disponível em: <https://valor.globo.com/impreso/noticia/2023/11/20/inadimplencia-de-longo-prazo-e-a-mais-alta-desde-o-inicio-da-pandemia.ghtml> Acesso em: 03 mai 2024.
- WAJNMAN, Simone; JESUS, Jordana Cristina; TURRA, Cassio; GUERRA, Fátima; ALMEIDA, Mariana; CORDEIRO, Thiago **Cuidados domésticos pagos e não pagos consumidos pelas famílias no Brasil**, mimeo, versão preliminar especialmente preparada para discussão com a equipe do projeto “Who Cares? Rebuilding care in a post pandemic world”, em sessão do Ciclo de Seminários Virtuais “Cartas na Mesa”, 27 de abril de 2023.
- WEF The Economy of a Super-Aging Society, **World Economic Fórum**, Davos, 2023. Disponível em: <https://www.weforum.org/events/world-economic-forum-annual-meeting-2023/sessions/the-economy-of-a-super-ageing-society> Acesso em 24 jul. 2023.
- WILLIAMS, Toni “Empowerment of Whom and for What? Financial Literacy Education and the New Regulation of Consumer Financial Services”. **Law & Policy**, Vol. 29, No. 2, April 2007.
- ZELIZER, Viviane. A. **A negociação da intimidade**, Petrópolis, RJ, Vozes, 2011.

### Agradecimentos

A autora e o autor agradecem ao projeto internacional de pesquisa Who Cares? Rebuilding Care in a Postpandemic World (Cebrap, Fapesp, CNPq, Fundação Arymax), do qual fazem parte, pois os comentários da equipe contribuíram para a reflexão sobre o tema deste artigo. [www.cuidado.cebrap.org.br](http://www.cuidado.cebrap.org.br) O autor agradece à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), da qual é bolsista de estágio pós-doutoral (n. 2023/10.344-0), no PAGU/Unicamp.